

2021.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### **DECRETO** nº 3.326/2021

**Súmula:** Dispõe sobre volta às aulas e funcionamento do comércio e dá outras providências.

*JAELSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.

Considerando a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Possibilita, volta às aulas na rede Estadual de ensino, no Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros, Colégio Estadual Nóbrega da Cunha e Escola Estadual de Ensino Técnico Profissionalizante de Bandeirantes - Centro Estadual de Educação Profissonal Ozório Goncalvez Nogueira (CEEP).

**Art. 2º** Possibilita, excepcionalmente no dia 10 de julho de 2021, funcionamento do comércio, das 09h00min às 17h00min

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de julho de

#### **Jaelson Ramalho Matta**

## **Prefeito Municipal**